

EDITAL Nº 02/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA O IFAL – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2570 de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25 e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS DO IFAL, destinado a preenchimento de vagas. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **estágio não obrigatório, remunerado**, e à formação de cadastro de reserva de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas e conveniadas com o IFAL para este fim.
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do IFAL, no prazo de validade deste Edital.
- 1.3. A concessão de estágio pelo IFAL não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFAL.
 - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período.
 - 1.3.2. Servidores públicos do instituto não poderão realizar estágio remunerado no IFAL.
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o IFAL. O registro das empresas conveniadas com o IFAL encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios.
 - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o IFAL, a/o candidato poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino.
- 1.5. Fica estabelecido que o IFAL não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 2.1. O valor da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades será de:
 - a) R\$ 1.055,89 para as vagas de nível superior.
 - b) R\$ 651,31 para as vagas de nível técnico.
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiário receberá auxílio-transporte no valor de **R\$13,40 por dia** de trabalho presencial.

- 2.3. O local de estágio será o IFAL - Campus Palmeira dos Índios, sediado na Avenida Alagoas, S/N – Palmeira de Fora – CEP 57.608-180 – Palmeira dos Índios/AL.
- 2.4. As vagas, requisitos e formas de seleção estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.5. Não se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas sobre o número efetivo de estagiárias convocados para cada vaga.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **29 de maio a 08 de junho de 2026**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em [INSCRIÇÃO ESTÁGIO 2026](#).
- 3.2. No Formulário de Inscrição a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA **atual**, conforme descrito no item 4.2 deste edital.
- 3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição efetuada no e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59min do dia 29/05/2026.
 - 3.4.1. O IFAL não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.
- 3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
 - 3.5.1. O IFAL não se responsabiliza por erros cometidos no preenchimento do formulário. Em hipótese alguma será permitida mudança de informações encaminhadas através do Formulário de Inscrição.
- 3.6. A inscrição neste edital é gratuita.
- 3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga**.
- 3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:
 - 4.1.1. ETAPA 1 - Classificação pelo CRA - Etapa Eliminatória e Classificatória;
 - 4.1.2. ETAPA 2 - Entrevista (conforme ANEXO 1) - Etapa Classificatória;
- 4.2. **ETAPA 1 - Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA informado no momento da inscrição e comprovado no histórico escolar.
 - 4.2.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar do curso em andamento, sendo um número de 0 à 10.**
 - 4.2.2. As/os inscritas/os com CRA menor de 6 serão eliminados desta seleção.
 - 4.2.3. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas.

$$CRA = \frac{\sum_i^n (N_i \times CH_i)}{\sum_i^n CH_i}$$

N=nota da disciplina e
CH=horas de aula da disciplina

Quadro 1 - Etapas do processo seletivo - A nota final será a média aritmética de todas as etapas.

Ordem	Tipo	Etapa	Critérios de análise	Pontuação máxima
1	Eliminatória e Classificatória	Classificação pelo CRA	Pontuação, com base no CRA	10 pontos
2	Classificatória	Entrevista	1. Clareza na argumentação e descrição do que foi perguntado 2. Disponibilidade de horário para atuar nas atividades do setor (4). 3. Demonstra conhecimento na área, conhecimento de ferramentas, técnicas ou experiências anteriores (3).	10 pontos

- 4.2.4. No processo de inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser enviados, para conferência do atendimento aos requisitos da vaga e verificação das informações prestadas, incluindo a confirmação do CRA informado.
- 4.2.5. Havendo empate de notas entre 10º classificada/o e a/o candidata/o posterior, ambos serão chamados para a entrega da documentação.
- 4.3. A seguinte documentação deve ser anexada ao formulário de inscrição:
- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino ou Declaração informando o CRA, emitida pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus de origem, contendo carimbo da instituição;
 - b) Declaração de Matrícula, (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio;
 - c) [Ficha Cadastral de Estagiário](#) devidamente preenchida;
 - d) RG;
 - e) CPF;
 - f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (certidão emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
 - g) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência;
 - h) Certificado de reservista para os candidatos maiores de 18 anos;
 - i) Foto 3x4.
- 4.4. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I e o CRA informado na inscrição, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.
- 4.4.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O IFAL não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.
- 4.5. **ETAPA 2 - Entrevista:** Após a verificação da documentação, as/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga também realizarão uma entrevista de caráter classificatório.
- 4.5.1. As/os candidatas/os que obtiverem nota inferior a 6 na prova prática serão eliminadas/os desta seleção.
- 4.5.2. A convocação para entrevista será realizada por meio do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.6. A nota final das/os candidatas/os será a média de todas as etapas.

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 5.1. Os resultados serão divulgados conforme o CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, na página oficial do IFAL, campus Palmeira dos Índios. <https://www2.ifal.edu.br/campus/palmeira> e poderão ser enviados por e-mail para os candidatos inscritos.
- 5.2. Somente constarão no Resultado Final as/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga.
- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:
 - I. Maior idade.
 - II. Maior carga horária total cursada com aprovação;
 - III. Maior Coeficiente no último período cursado;
- 5.4. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até as 23h59min da data prevista no CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, por meio do endereço de e-mail: extensao.palmeira@ifal.edu.br.
- 5.5. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do e-mail indicado e analisados em primeira instância pela Coordenação de Extensão.
 - 5.5.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.
- 5.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação ou eliminação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitando a ordem de classificação no resultado final.
- 6.2. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.
- 6.3. A/O candidato/a deve providenciar e entregar o TCE assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do envio do e-mail,
- 6.4. Caso o TCE não seja entregue, o IFAL convocará a/o candidata/o seguinte, obedecendo ao disposto no Item 6.1 deste edital e a reserva de vagas.
- 6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo IFAL sejam direcionados para sua caixa de spam.
- 6.6. O IFAL disponibilizará uma planilha com a situação das/os candidatas/os convocados em www2.ifal.edu.br/campus/palmeira. Também poderão ser enviados por e-mail para os candidatos inscritos.

7. DO ESTÁGIO

- 7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
 - 7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.
- 7.3. O IFAL contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.
 - 7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.

- 7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do IFAL, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.
 - 7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do IFAL.
- 7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.
- 7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas.
 - 7.7.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.
 - 7.7.2. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
- 7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.
 - 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 7.9. A/o estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do IFAL com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
- 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
- 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o IFAL realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital.
- 8.2. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção.
- 8.3. Esta Seleção tem validade de 06 (seis) meses, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.4. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.
- 8.5. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do IFAL.
- 8.7. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação mas apenas à expectativa desta.
 - 8.7.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFAL.
- 8.8. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas a Coordenação de Extensão, por meio do e-mail extensao.palmeira@ifal.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	29/05/2026
Inscrições	29 a 08/06/2026
Publicação das/os candidatas/os Inscritas/os e da Classificação Etapa 1	10/06/26
Interposição de recurso contra a classificação Etapa 1	12/06/26
Publicação do Resultado Etapa 1	14/06/26
Etapa 2: Entrega da documentação e entrevista	15/06/2026 à 17/06/2026
Publicação do Resultado preliminar	19/06/26
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	22/06/2026 à 24/06/2026
Publicação do Resultado final	25/06/26
Previsão das convocações para início de estágio	01/07/26

Em 29 de maio de 2026

Roberto Fernandes da Conceição
Diretor-Geral

Documento original assinado via SIPAC
Processo nº 23041.015376/2026-85

ANEXO I
EDITAL Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

UNIDADE CONCEDENTE	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)	Forma de seleção na Etapa 2
Áreas de Nível Superior				
CTI	Informática	Cursando no mínimo o 2º período de Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Redes de Computadores e/ou cursos equivalentes. Vaga para o turno Matutino.	1+CR	Entrevista
DA	Engenharia Elétrica	Cursando no mínimo o 6º período de Engenharia Elétrica	1+CR	Entrevista

UNIDADE CONCEDENTE	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)	Forma de seleção na Etapa 2
Áreas de Nível Técnico				
CTI	Informática	Cursando no mínimo o 2º ano do curso técnico integrado em Informática e/ou curso equivalente. Vaga para o turno Vespertino.	1+CR	Entrevista